

DELIBERAÇÃO 687

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

Parte I - 7 de fevereiro de 2011 - página 5/6

DELIBERAÇÃO AGENERSA N° 687
JANEIRO DE 2011.

DE 27 DE

CONCESSIONÁRIA CEG - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CAENE N°. P-0005/10. TERMO DE NOTIFICAÇÃO N°. 003/2010.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n°. E-12/020.090/2010, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer o recurso apresentado pela concessionária CEG, porque tempestivo, em face das Deliberações AGENERSA n°. 593/10, de 30/07/2010 e n°. 616/10, de 31/08/10, para no mérito dar-lhe provimento parcial, modificando o artigo 2º da Deliberação AGENERSA 593/10, reformando a penalidade de multa, ali cominada, em penalidade de advertência, prevista na Cláusula Décima do Contrato de Concessão, mantendo-se todas as demais decisões daquela deliberação.

Art. 2º - Determinar que o prazo mencionado no art. 5º da Deliberação AGENERSA Nº 593/10, passe a contar a partir da publicação deste recurso.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2011.

José Carlos dos Santos Araújo

Conselheiro Presidente

Darcilia Aparecida da Silva Leite

Conselheira-Relatora

Moacyr Almeida Fonseca

Conselheiro

Sérgio Burrowes Raposo

Conselheiro

Revisor